CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PG 01

Of. Nº 16/2020 São Francisco de Assis, 06 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador Vasco Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
N/Cidade.

Venho, pelo presente encaminhar a V. Ex.ª o projeto de Lei n° 03/2020, que declara o ritmo municipal o Bugio patrimônio cultural imaterial do Município de São Francisco de Assis, para tramitação nesta Casa.

Limitado ao exposto,

Cordialmente,

Ver. Ademar Dal-Rosso Frescura
Bancada Progressista

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/03/2020
Nº 8305 Fl. 04
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 03/2020

Declara o ritmo musical Bugio, como patrimônio cultural imaterial do Município de São Francisco Assis.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Declara o ritmo musical Bugio, como patrimônio cultural imaterial do Município de São Francisco de Assis.

Art. 2º - O órgão municipal de proteção do patrimônio cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em.....

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

PG 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, que visa declarar o ritmo Bugio, como patrimônio cultural imaterial de São Francisco de Assis, ampara-se na pesquisa do grande historiador da nossa terra, Salvador Ferrando Lambert, que através do seu trabalho comprovou a tese de que o Bugio, único ritmo musical genuinamente gaúcho foi criado por Wenceslau Gomes (Neneca Gomes) na sua gaita de botão, no Mato Grande, 5°distrito de São Francisco de Assis.

É importante salientar, a criação do nosso festival "Querência do Bugio", onde já foram realizadas quinze edições e neste ano acontecerá o XVI Aparte, sempre valorizando a cultura gaúcha e com uma linha especialmente dedicada ao Bugio, que é cria deste solo Assisense.

O Bugio é sem dúvida, um patrimônio de todo o estado do Rio Grande do Sul, porém, com o seu nascimento aqui em nosso Município, por isso acreditamos que é chegado o momento de resgatarmos este ritmo musical como Patrimônio cultural imaterial de São Francisco de Assis.

Por outro lado, não tenho a pretensão de adentrar na história e argumentos apresentados para comprovar o nascimento do ritmo Bugio em nosso Município, apenas quero deixar marcado, em forma de gratidão ao brilhante trabalho de Salvador Ferrando Lambert e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

imortalizar a obra de Neneca Gomes, nosso conterrâneo e criador do único ritmo gaúcho "o Bugio".

Finalmente, espero contar com a compreensão dos nobres Pares desta Casa, no sentido de contribuir para um possível aperfeiçoamento do Projeto em questão e a sua consequente aprovação pelo Poder Legislativo, a fim de deixarmos registrado este legado como patrimônio cultural imaterial do nosso Município.

Sala Vereador Danilo Cáceres, 06 de março de 2020.

Ver. Ademar Dal-Rosso Frescura
Bancada Progressista